EDITAL Nº 11781 | PROCESSO ADM. Nº P237417/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2026 | UASG: 927744

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2026**
PROCESSO N°:	**P237417/2026**
OBJETO:	**CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MEDICAMENTOS – ANESTÉSICOS (PROPOFOL, XILAZINA E CLORETO DE POTÁSSIO), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA – SMS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

A titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do Decreto Municipal nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas nos **Decretos Municipais nº 15.608**, de 31 de março de 2023, **nº 15.595**, de 22 de março de 2023, **nº 15.604**, de 28 de março de 2023 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 na **Lei Federal nº 14.133,** de 01 de abril de 2021 e na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e na **Lei Federal nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO.
- **DO TIPO DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS.
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO.
- **DO REGIME DE EXECUÇÃO:** POR DEMANDA.
- **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

*__DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:__

1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (***https://www.gov.br/pncp/pt-br***), bem como nos sítios **compras.fortaleza.ce.gov.br** e **www.compras.gov.br.**

2. O certame será realizado por meio do Sistema do **COMPRASGOV**, no endereço eletrônico **www.compras.gov.br**.

3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do sítio: **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**, sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

***DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

4. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/11/2026.

5. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/11/2026, às 09 horas.

6. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/11/2026, às 09 horas.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

SUMÁRIO:

1. DO OBJETO.....
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....
8. DOS RECURSOS.....
9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....
10. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA.....
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2026

(Processo Administrativo n° P237417/2026)

1. OBJETO:

1.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAISÃO DE MEDICAMENTOS – ANESTÉSICOS (PROPOFOL, XILAZINA E CLORETO DE POTÁSSIO), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA – SMS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Anexo I - Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal **(www.gov.br/compras)**, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **<u>O presente certame encontra-se dividido da seguinte forma</u>**:

2.5.1. O **ITEM 01** está para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, onde poderão participar quaisquer interessados.

2.5.2. Os **ITEM 02** está para **COTA RESERVADA** e os **ITENS 03 e 04** estão como **EXCLUSIVO** às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e/ou as cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48, Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.5.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6.1. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, Lei Municipal nº 10.350/2015 e Decreto Municipal nº 13.735/2016, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

2.6.2. Não havendo vencedor para a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, este poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, ou apresentem proposta aceitável pela Administração.

2.6.3. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

2.6.4. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar n° 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas e Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016.

2.6.5. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRASGOV o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, **conforme justificativa no ANEXO V**;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o **item 2.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.7.2** e **2.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos **itens 2.7.2** e **2.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o **item 2.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3.1. Será exigida apresentação dos documentos de habilitação, apenas pelo licitante vencedor.

3.1.1. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

3.1.2. A licitante cadastrada no Sistema COMPRAGOV, SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma no inciso I, art. 63, da Lei Federal n° 14.133/2021.

3.1.3. A fase de habilitação está prevista no item 7 deste edital.

3.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A constatação de falsidade em qualquer declaração apresentada, sujeitará o licitante às sanções cabíveis ao licitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das disposições estabelecidas neste Edital.

3.8. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO VII** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 3.12** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. VALOR UNITÁRIO (R$)" e **"VALOR TOTAL (R$)"**, os preços referentes a cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital.

4.1.2. Marca

4.1.3. Fabricante

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;

4.1.6. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários e com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

4.2. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado na **ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO**, que terá **caráter sigiloso** até o final da licitação e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Entretanto, na disputa de lances, o lance final, deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante da **ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, estes deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO** do **ITEM**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21.2.5. Exauridos os critérios de desempate e do resultado persistir o empate, o sistema

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

procederá automaticamente o sorteio para definição da ordem sequencial de colocações no certame.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União **(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)**; e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União **(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).**

d) Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Secretaria Municipal das Licitações **(**https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/fornecedor_penalizado.asp**)**.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou catálogo, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos no Anexo I - Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da Secretaria Municipal das Licitações da Prefeitura de Fortaleza - SELIFOR.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Não será admitido a participação de consórcio de empresas conforme **ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRICIO.**

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, §1º, Lei nº 14.133/2021).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC da Secretaria Municipal das Licitações - SELIFOR, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou CRC da Secretaria das Licitações da Prefeitura de Fortaleza - SELIFOR, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.11. A verificação no SICAF ou CRC da Secretaria Municipal das Licitações da Prefeitura de Fortaleza - SELIFOR, ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

10. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados,

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

10.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do(s) licitante(s) vencedor(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora

10.4. Quando o licitante vencedor for convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não comparecer, recusar-se a assinar ou não comprovar as condições habilitatórias, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro convocar outro licitante registrado na Ata, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidos os preços registrados iguais ao do adjudicatário, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.5. As regras referentes ao registro de preço, aos órgãos gerenciador, participantes e não participantes, descumprimento, remanejamento, prazo de vigência, do fornecimento, e demais regras constam da minuta de **Ata de Registro de Preços - Anexo III** deste edital.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.9. Fraudar a licitação

12.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

12.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, a contar da comunicação oficial com a previsão do prazo de 15 (quinze) dias, contido no art. 13, §8º, do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

12.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

12.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

nº 15.604, de 28 de março de 2023.

12.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

12.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12.2.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

12.4. As apurações das responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirão os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas**, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, endereçados à **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES (PROTOCOLO)**, informando o número deste pregão no Sistema do COMPRASGOV e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

13.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será divulgado o Termo de Julgamento no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) e/ou a equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório (vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente na proposta de preços e na documentação de habilitação), bem como para averiguar a veracidade das informações fornecidas pela licitante e, se for o caso, a adequação da estrutura física e operacional da empresa às exigências do objeto licitado.

14.11. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **'https://www.gov.br/pncp/pt-br'** e endereço eletrônico '**compras.fortaleza.ce.gov.br'** e ' **www.compras.gov.br'**.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.13.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

14.13.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.13.3. ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.13.4. ANEXO III –- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.13.5. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

14.13.6. ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO

14.13.7. ANEXO VI - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

14.13.8. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

14.13.9. ANEXO VIII – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

(documento assinado digitalmente)
Riane Maria Barbosa De Azevedo
Secretária Municipal da Saúde de Fortaleza

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

(documento assinado digitalmente)
Luciana Matos Alves
Coordenador Jurídico/SMS
OAB/CE nº 25.656

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO:

1. UNIDADE REQUISITANTE
2. DO OBJETO
3. DA JUSTIFICATIVA
4. ÓRGÃO AUTORIZADOR
5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7. QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO
8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS
9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
10. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13. DO PAGAMENTO
14. DA FISCALIZAÇÃO
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
16. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
17. DO ÍNDICE DE REAJUSTE
18. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
19. DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Saúde.

2. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAISÃO DE MEDICAMENTOS – ANESTÉSICOS (PROPOFOL, XILAZINA E CLORETO DE POTÁSSIO), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA – SMS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com a forma de fornecimento por **DEMANDA**.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A Célula de Vigilância Ambiental e de Riscos Biológicos - CEVAM, no âmbito do Sistema Municipal de Saúde - SMS de Fortaleza, desenvolve ações para o controle de doenças transmitidas por vetores, hospedeiros e reservatórios (dengue, febre amarela, malária, leishmaniose, doença de chagas, leptospirose e raiva), bem como, na prevenção de acidentes causados por animais peçonhentos.

Os itens solicitados deram origem ao processo sob o nº **P170866/2023** de licitação e **Pregão Eletrônico de nº 374/2023**, onde na ocasião para o item: 01 – TIOPENTAL, foi declarado DESERTO e o item 03 - CLORETO DE POTÁSSIO foi declarado FRACASSADO, motivo: CANCELADO NO JULGAMENTO PELA AUSÊNCIA DE FORNECEDORES QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, CONFORME REGISTRADO EM ATA, dando continuidade somente para aquisição da XILAZINA que gerou o contrato sob o nº 873/2023.

Posteriormente o cloreto de potássio e tiopental, foram novamente solicitados, originando o processo sob o nº **P155013/2024 por meio de Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 75, III, da Lei 14.133/21**. Nesse caso, o item 01 – TIOPETAL – segundo despacho da SMS/COJUR fls. (590 –592).

"Ocorre que, em virtude do entendimento esboçado pela douta Procuradoria Geral do Município –PGM no âmbito do processo P146178/2024, de acordo com o qual não seria possível a combinação de normas, ou seja, instrumentalizar os presentes autos com base na Lei n° 14.133, dado que as condições do edital fundamentaram-se na Lei 10.520/2002, a teor do art. 191 da lei em regência, e considerando a análise mais acurada da questão, entendeu-se pela impossibilidade jurídica da contratação, mediante a dispensa de licitação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei n° 14.133/2021.

Ademais disso, ainda que fosse possível a aplicação do art. 75, III, "a", perceba-se que já decorreu mais de um ano desde o aviso do fracasso da licitação anterior – que se deu em 25/09/2023, fls. 106, sem que o novo contrato tenha sido assinado, razão pela qual subsiste a impossibilidade da continuidade da presente contratação".

Nesse processo o tiopental tinha sido arrematado, mas no final dos trâmites não foi possível dar seguimento a elaboração do contrato conforme exposto acima. Quanto ao item 02 - CLORETO DE POTÁSSIO - foi declarado DESERTO, motivo: CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTAS, CONFORME CONSTA EM ATA, comprometendo o abastecimento desta Vigilância. Pelo motivo do

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

processo dar seguimento somente com o tiopental e posteriormente conforme exposto não ter sido dado mais seguimento, esta CEVAM quando soube do resultado do deserto de propostas para o cloreto, de pronto deu início a um novo processo para o cloreto de potássio, por isso que o item não prosseguiu em uma nova aquisição junto com o tiopental, seguindo assim separadamente, através do processo **P484835/2024**.

Com a finalização dos trâmites do processo nº **P155013/2024**, novo processo foi aberto para o tiopental, sob o nº **P486470/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 90027/2025**, na oportunidade o item foi arrematado, porém a empresa vencedora do certame licitatório passou do prazo para apresentação da amostra, sendo a segunda colocada convocada a apresentar a amostra também não o fez. Contudo, diante de todas as tentativas com as empresas em negociação de ajustes de preço e apresentação da amostra, o certame foi declarado FRACASSADO conforme constam nos autos do processo.

Diante do andamento do processo nº **P484835/2024** para o item Cloreto de Potássio, juntou-se ao mesmo os itens (TIOPENTAL E XILAZINA) para licitação na modalidade Pregão Eletrônico, o qual novamente **somente o item XILAZINA deu continuidade, gerando o contrato sob o nº 642/2025 – SMS, Pregão Eletrônico n° 90117/2025**, e os itens TIOPENTAL E CLORETO DE POTÁSSIO foram declarados fracassados, conforme consta nos autos do processo nº P484835/2024,visto que a empresa que arrematou os itens (TIOPENTAL E CLORETO DE POTÁSSIO), não apresentou o que cita:

"... foi inabilitado por não apresentar, em sede de diligência, uma documentação comprobatória apropriada para validar as informações constantes nos atestados de capacidade técnica (subitem10.5.1 do edital: "Os Atestados deverão atender ao quantitativo mínimo de 50% do objeto desta licitação"), em desconformidade com os subitens 7.12.1 e 14.10 do Edital."

Visto a não continuidade dos itens (TIOPENTAL E CLORETO DE POTÁSSIO) no processo nº P484835/2024, foi gerado um novo processo sob o nº **P506247/2025** para os itens mencionados **na modalidade de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei no 14.133/2021**, onde após o término do prazo para apresentação das propostas, conforme consta no relatório do sistema compras.gov à fl. nº. 340 dos autos do processo, os lotes 01 e 02 foram declarados **DESERTO na dispensa eletrônica nº 3/2026**.

Considerando os recorrentes insucessos nos processos licitatórios e nas dispensas de licitação para aquisição do item tiopental, o corpo técnico da CEVAM procedeu à devida análise técnica e, com o objetivo de evitar a descontinuidade das atividades institucionais, deliberou pela substituição do referido fármaco pelo anestésico PROPOFOL, por se tratar de alternativa adequada e eficaz para a finalidade pretendida.

ÚLTIMOS CONTRATOS:

CLORETO DE POTÁSSIO: Encerrado em 17/08/2022 - contrato: 434/2021 - Pregão: 056/2021.

PROPOFOL: Não há registro, pois, este produto entrará em substituição ao TIOPENTAL, devido aos fracassos recorrentes.

XILAZINA: Encerra em 25/11/2026 – contrato: 642/2025 - Pregão: 90117/2025. Todo o quantitativo já foi solicitado e entregue pela empresa vencedora do certame.

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CLORETO DE POTÁSSIO: agente cardiotóxico para finalização do procedimento.

1 ampola por animal

200 ampolas por mês = 200 animais por mês

Total de 2.400 animais por ano

Quantidade a contratar: 12 CAIXAS DE 200 AMPOLAS AO ANO.

PROPOFOL: é utilizado como anestésico geral de ação rápida, administrado por via intravenosa, sendo indicado para a anestesia geral do animal, promovendo perda de reflexo, garantido que o animal não sinta dor antes da utilização do Cloreto de potássio (KCL), pois sua ação inicia-se entre quinze a trinta segundos após aplicação.

1 ampola por animal

200 ampolas por mês = 200 animais por mês

Total de 2.400 animais por ano

Quantidade a contratar: 200 ampolas x 12 meses = 2.400 unidades.

XILAZINA: Utilizado como pré-anestésico, a Xilazina exerce atividades analgésica e sedante, mas caracteriza-se por sua acentuada ação miorrelaxante a nível central, sendo usada para a contenção farmacológica em animais.

1 ml por animal

1 frasco de 20ml para 20 animais

10 frascos por mês = 200 animais por mês

Total de 2.400 animais por ano.

Quantidade a contratar: 10 frascos x 12 meses = 120 unidades.

A Unidade de Vigilância de Zoonoses - UVZ segue as normativas e legislações em vigência, tais como a Resolução 1.000 do CFMV de 11 de maio de 2012, Portaria 1.138 de 23 de maio de 2014, dentre outros dispositivos legais norteadores de suas atividades, tendo como uma de suas ações básicas, disponibilizar a ferramenta da eutanásia com a finalidade de controlar doenças quando há risco para o homem (seguindo recomendações do Ministério da Saúde), prevenir agressões e de cessar o sofrimento animal. Nos últimos anos, têm sido observada uma diminuição do quantitativo geral de animais recolhidos e/ou entregues para eutanásia, em razão de uma determinação judicial que proíbe a eutanásia sem amparo legal. Além disso, com a emissão da licença do medicamento Milteforam pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (NOTA TÉCNICA Nº 11/2016/CPV/DFIP/SDA/GM/MAPA) para o tratamento da leishmaniose visceral canina (calazar), o número de eutanásias por essa casuística também foi reduzido. Atualmente, os animais com leishmaniose visceral ou com outras doenças incuráveis são trazidos, na maioria das vezes, por proprietários que já têm laudo veterinário comprovando as patologias, sendo indicada, portanto, a eutanásia como forma de minimizar o sofrimento do animal. Em média foram eutanasiados nos últimos cinco anos, aproximadamente **2.000 (Dois mil) animais/ano**, como podemos observar na tabela abaixo:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

SÉRIE HISTÓRICA	2021	2022	2023	2024	2025	TOTAL
CALAZAR	1.053	1.200	1.031	815	415	4.514
INCURÁVEIS	1.456	942	1.143	1.055	646	5.242
TOTAL GERAL	2.509	2.142	2.174	1.870	1.061	9.756

Já os incuráveis remetem aos cães em estágio avançado para determinadas zoonoses e que, esgotadas todas as possibilidades de tratamento, não há mais a probabilidade de cura ou melhora (Cinomose, Câncer ou em estágio terminal). Segundo a resolução Nº 1000, de 11 de maio de 2012 que dispõe sobre procedimentos e métodos de Eutanásia em animais e dá outras providencias:

CAPITULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º A eutanásia pode ser indicada nas situações em que:

I - O bem-estar do animal estiver comprometido de forma irreversível, sendo um meio de eliminar a dor ou o sofrimento dos animais, os quais não podem ser controlados por meio de analgésicos, de sedativos ou de outros tratamentos;

II - O animal constituir ameaça à saúde pública; mediante o exposto, e seguindo orientação da resolução 1.000 do Conselho Regional de Medicina Veterinária, solicitamos a Aquisição de Anestésicos para Eutanásia dos animais recolhidos no Centro de Controle de Zoonoses – CCZ.

Além disso, a eutanasia de animais sororreagentes ou com exames parasitológicos positivos não tratados é recomendação do Ministério da Saúde - MS, em seus diversos manuais, tais como: "Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral Canina, 2016", "Manual de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses, 2016", "Guia de Vigilância em Saúde, 2022", dentre outros.

A Coordenadoria de Redes Pré-Hospitalar e Hospitalar - COREPH da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza – SMS justificam a necessidade de celebrar contrato por meio de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à aquisição de ANESTÉSICOS (PROPOFOL, XILAZINA E CLORETO DE POTÁSSIO), para o período de 12 (doze) meses.

Descrevendo a Rede Hospitalar de Fortaleza, esclarecemos que, na instância que compete a Atenção Secundária, dispõe de 07 (sete) hospitais (Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura – **HDEAM**, Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira – **HDEBO**, Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira – **HDMJBO**, Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana – **HDGMM**, Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter – **HDGMJW**, Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará – **HDGMBC** e Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann – **HMDZAN**) e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – **SAMU**, distribuídas no âmbito da Coordenadoria de Redes Pré-Hospitalar e Hospitalar – **COREPH** da SMS, com corpo de profissionais inseridos em cada equipamento de acordo com o perfil esperado de cada unidade específica.

Nas unidades supramencionadas há Farmácias que são responsáveis pelo armazenamento e abastecimento desses produtos nos inúmeros setores dentro das unidades, dentre eles: Enfermarias, Salas de Parto, Centros Cirúrgicos, Unidades de Tratamento Intensivo – UTI e Unidades de Tratamento de Urgência – UTU.

Considerando que o item solicitado é classificado como Medicamento e que a necessidade de aquisição do mesmo é permanente, que a interrupção no seu fornecimento compromete a

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

prestação de um serviço público, conforme decreto N° 15.913, de 27 de fevereiro de 2024 e Portaria Nº0819/2024 que dispõe sobre os serviços e fornecimentos contínuos no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza – SMS, para fins de aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de2021., concluímos que o contrato deverá ser de fornecimento contínuo.

Diante do exposto, faz-se necessária a aquisição dos medicamentos e suas respectivas quantidades solicitadas nesse Termo de Referência, levando em consideração o crescente consumo desses insumos na atualidade.

4. ÓRGÃO AUTORIZADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA – SMS.

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

5.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA – SELIFOR será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

5.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
01	Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza - **SMS**	Rua Barão do Rio Branco, 910 – Centro-Fortaleza – Ceará.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
25901	10.302.0123.2528.0001 10.305.0128.2010.0001	339030	0.160000000000

7. QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO:

ITEM 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**CÓDIGO COMPRASFOR**	**CÓDIGO CATMAT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	3579454	305935	**Descrição:** PROPOFOL, 10MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20ML.	AMPOLA	24.300
ITEM 02 – COTA RESERVADA					

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ITEM	CÓDIGO COMPRASFOR	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	3579454	305935	**Descrição:** PROPOFOL, 10MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20ML.	AMPOLA	8.100
ITEM 03 – EXCLUSIVO PARA ME / EPP					
ITEM	**CÓDIGO COMPRASFOR**	**CÓDIGO CATMAT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
3	3471725	410473	**Descrição:** SOLUÇÃO ESTÉRIL DE CLORIDRATO DE XILAZINA A10%, SEDATIVO MIORRELAXANTE, ANALGÉSICO E ANESTÉSICO, FRASCO DE 20ML. PRODUTO DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO NO MAPA / ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA. - UNIDADE	UNIDADE	120
ITEM 04 – EXCLUSIVO ME E EPP					
ITEM	**CÓDIGO COMPRASFOR**	**CÓDIGO CATMAT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
4	3615850	267162	**Descrição:** SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE POTÁSSIO 19%- AMPOLAS DE 10ML. CAIXA COM 200 UNID	AMPOLA	2.400

Havendo divergência entre o COMPRASGOV e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

8 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS:

8.1. Os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação e umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas com o número do lote, data de fabricação e data de validade.

8.2. Os produtos nacionais e importados devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa.

8.3. Os produtos deverão ser acondicionados conforme a praxe do fabricante garantindo sua integridade até o uso. Rotulado de acordo com a legislação vigente, apresentando na embalagem o Registro na ANVISA, dados de identificação, composição do produto, procedência e prazo de validade .

8.4. Os produtos deverão ser recebidos dentro do prazo de validade não podendo apresentar prazo inferior a **80% (oitenta por cento)** do prazo de validade original.

8.5. Os Produtos deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde para uso em Campanhas de Saúde Pública.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS CATÁLOGOS

9.1. Quando da convocação para apresentação da proposta final adequada, concomitantemente, o(a) Pregoeiro(a) solicitará CATÁLOGO para demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o arrematante primeiro colocado obrigado, sob pena de desclassificação, apresentar tal CATÁLOGO via sistema COMPRASGOV. Em caso de desclassificação, o(a) Pregoeiro(a) deverá convocar as demais licitantes, na ordem de classificação.

9.2. Os CATÁLOGOS serão recebidos pelo (a) Pregoeiro (a), no prazo estipulado, remetidos ao

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

órgão interessado na licitação e analisados por técnico designado pelo titular do órgão, devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu.

9.3. A análise dos CATÁLOGOS tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em Edital.

9.4. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente aos CATÁLOGOS independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, os CATÁLOGOS ficarão retidos na SMS para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

9.5. A reprovação de CATÁLOGO após análise técnica acarretará desclassificação da licitante.

9.6. O não cumprimento da entrega da documentação, dos CATÁLOGOS dentro dos prazos estabelecidos acarretará desclassificação da proposta, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

9.7. Caso haja dúvida nos catálogos apresentados, quanto à qualidade, especificação ou alguma outra informação, poderá ser solicitada ao licitante a apresentação de AMOSTRAS que deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação.

9.8. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.

10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da Secretária Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR.

10.2 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.2.1 O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

10.2.2 Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

10.2.3 O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

10.2.4 Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

apresentou a documentação

10.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.3.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.3.3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

10.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.5 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

10.3.5.1. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei 5.764/71;

10.3.5.2. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da Lei 5.764/71;

10.3.5.3. Ata de fundação da cooperativa;

10.3.5.4. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

10.4.1.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da Lei 11.101/2005.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.4.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

10.4.2 No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 10.4.1 acima.

10.4.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios financeiros, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.4. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

10.4.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

10.4.5.1. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

10.4.6. No caso de Licitante recém-constituída, há menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

10.4.7. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

10.4.8. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser comprovado a boa situação financeira da interessada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da interessada, através de um dos índices contábeis previstos neste instrumento convocatório, conforme fórmulas abaixo:

Liquidez Geral - LG

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo}}{} \geq 1{,}0$$

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

OU

Liquidez Corrente - LC

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}0$$

OU

Solvência Geral - SG

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}0$$

10.4.9. Caso o subitem **10.4.8** não seja atendido, deverá a licitante alternativamente apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos devidamente comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

10.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Os Atestados deverão atender ao quantitativo mínimo de **30% do objeto desta licitação**.

10.5.2. A contratada deverá apresentar, Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede ou do domicílio da licitante, perante o Órgão Sanitário competente, para exercer as atividades de comercialização dos produtos objeto deste Termo.

10.5.3. A contratada deverá apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedido pela ANVISA, para as empresas que assim forem exigidos nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 8.077/13 e art. 1º da Lei Federal nº 6.360/76 ou Certificado de Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA.

10.6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

10.6.1.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

10.6.1.2. CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DO ESTADO SEDE DA LICITANTE.

10.6.1.3. CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S),

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DO MUNICÍPIO SEDE DA LICITANTE.

10.6.2 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.6.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

10.6.3.1. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

10.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

11. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

11.1. Quanto à entrega:

11.1.1. Os produtos serão solicitados pela Contratante e deverão ser entregues exclusivamente nos endereços relacionados abaixo, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08h às 11h e de 13h às 16h, no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da retirada ou do envio da Nota de Empenho à empresa vencedora.

LOCAL DE ENTREGA		
ÓRGÃO/ENTIDADE	**ENDEREÇO**	**HORÁRIOS DE RECEBIMENTO**
CÉLULA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E DE RISCOS BIOLÓGICOS - CEVAM	RUA BETEL, Nº 2980, DENDÊ - CEP: 60714-612 - FONE: (85) 3105-1026 - EMAIL: cevam.covis@sms.fortaleza.ce.gov.br	DIAS ÚTEIS (SEGUNDA A SEXTA) DE 08:00H ÀS 11:00H E DE 13:00H ÀS 16:00H

11.1.2. Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a inobservância dessas condições implicará a não aceitação dos itens, sem que caiba à Contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização.

11.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado.

11.1.5. A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

11.2. Quanto o recebimento:

11.2.1. PROVISORIAMENTE, **até 10 (dez) dias úteis** da entrega do produto, mediante Termo de

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

11.2.2. DEFINITIVAMENTE, **até 30 (trinta) dias úteis** da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo(s) fiscal(is) do Contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

12.2 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

12.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando- se por base o valor contratual.

12.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.5 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de até **72 (setenta e duas) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.12 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.15 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.19 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.20 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.21 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.22 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

instrumento congênere.

12.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.24 Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.25 Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

12.26 Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

12.27 A Contratada que não fizer parte do Simples Nacional deverá especificar nos Dados Adicionais da Nota Fiscal, o recolhimento do Imposto de Renda - IR, de acordo com a IN RFB n°1.234/2012 e seguindo ainda o disposto no Decreto Municipal n° 15.158/2022.

12.28

A Contratada que for optante pelo Simples Nacional, deverá encaminhar a Declaração de optante, quando for solicitado pela contratante.

12.29 A Contratada deverá fornecer e-mail e número de telefone válidos para fácil contato e comunicação da contratante.

12.30 A Contratada deve, preferencialmente, possuir conta junto a instituição pagadora da contratante, para facilitar a transação bancária e o pagamento dos valores em tempo hábil. Caso não possua, deverá solicitar e preencher um Formulário: "SOLICITAÇÃO DE CADASTRO PARA RECEBIMENTOS DIVERSOS - PESSOA JURÍDICA" e fornecer um comprovante bancário contendo: número da Agência, número da conta e CNPJ, no ato de entrega da documentação para formalização do contrato.

12.31 A CONTRATADA DEVE RESPEITAR OS PRAZOS DEFINIDOS PELA CONTRATANTE.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

13.2 Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

13.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

13.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

13.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, no Decreto Municipal nº 15.604/2023 e neste Termo de Referência;

13.9 Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.10 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.10.1 A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.11 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos.

13.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.13 Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

13.14 Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

13.15 A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e/ ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

13.16 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente na instituição financeira contratada para esse fim, consoante expressa previsão legal contida no art. 15 da Lei Municipal nº 10.921 de 16 de setembro de 2019. Atualmente, a instituição financeira contratada se trata do **Banco Santander S.A**, através do Contrato nº 53/2024, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2024, celebrado entre o Município de Fortaleza e o **Banco Santander S.A.**

14.1.1 A nota fiscal/ fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

14.2 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

14.3 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

14.4 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

14.4.1 Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos art. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

16.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

16.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
16.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
16.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
16.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
16.2.4. Multa de:
16.2.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:
16.2.4.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do art. 12 do Decreto 15.604, de 28 de março de 2023.
16.2.4.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
16.2.4.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
16.2.4.1.4. entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
16.2.4.2 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:
16.2.4.2.1. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
16.2.4.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
16.2.4.3 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:
16.2.4.3.1. der causa à inexecução total do contrato;
16.2.4.3.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
16.2.4.3.3. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
16.2.4.3.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
16.2.4.3.5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
16.2.4.3.6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
16.2.4.4 multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). 14.4.1.

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.8. Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Portal ComprasFOR do Município de Fortaleza.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

16.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

17. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

17.1. O valor estimado desta contratação será em caráter sigiloso.

18. DO ÍNDICE DE REAJUSTE

18.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice (Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC).

19. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de **12 (doze) meses, improrrogável** (art.105, da Lei Federal nº 14.133/2021), contados a partir da data da última assinatura, devendo ser publicado na forma do art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DO ACESSO À INFORMAÇÃO

20.1. Este Termo de Referência se enquadra como documento público, não havendo restrições quanto à sua publicidade, salvo nas hipóteses legalmente previstas, conforme dispõe a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Assunto: Estudo Técnico Preliminar para fins de verificação da melhor solução para aquisição de MEDICAMENTOS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto da presente licitação a seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de **MEDICAMENTOS – ANESTÉSICOS (PROPOFOL, XILAZINA E CLORETO DE POTÁSSIO)** para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações, na modalidade pregão eletrônico de acordo com a Lei 14.133/21.

Justifica-se a aquisição conforme informa:

A Célula de Vigilância Ambiental e de Riscos Biológicos - CEVAM, no âmbito do Sistema Municipal de Saúde - SMS de Fortaleza, desenvolve ações para o controle de doenças transmitidas por vetores, hospedeiros e reservatórios (dengue, febre amarela, malária, leishmaniose, doença de chagas, leptospirose e raiva), bem como, na prevenção de acidentes causados por animais peçonhentos .

Os itens solicitados deram origem ao processo sob o nº P170866/2023 de licitação e Pregão Eletrônico de nº 374/2023, onde na ocasião para o item: 01 – TIOPENTAL, foi declarado DESERTO e o item 03 - CLORETO DE POTÁSSIO foi declarado FRACASSADO, motivo: CANCELADO NO JULGAMENTO PELA AUSÊNCIA DE FORNECEDORES QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, CONFORME REGISTRADO EM ATA, dando continuidade somente para aquisição da XILAZINA que gerou o contrato sob o nº 873/2023.

Posteriormente o cloreto de potássio e tiopental, foram novamente solicitados, originando o processo sob o nº P155013/2024 por meio de Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 75, III, da Lei 14.133/21. Nesse caso, o item 01 – TIOPETAL – segundo despacho da SMS/COJUR fls. (590 – 592

> "Ocorre que, em virtude do entendimento esboçado pela douta Procuradoria Geral do Município – PGM no âmbito do processo P146178/2024, de acordo com o qual não seria possível a combinação de normas, ou seja, instrumentalizar os presentes autos com base na Lei n° 14.133, dado que as condições do edital fundamentaram-se na Lei 10.520/2002, a teor do art. 191 da lei em regência, e considerando a análise mais acurada da questão, entendeu-se pela impossibilidade jurídica da contratação, mediante a dispensa de licitação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei n° 14.133/2021.
>
> Ademais disso, ainda que fosse possível a aplicação do art. 75, III, "a", perceba-se que já decorreu mais de um ano desde o aviso do fracasso da licitação anterior – que se deu em 25/09/2023, fls. 106,

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

> sem que o novo contrato tenha sido assinado, razão pela qual subsiste a impossibilidade da continuidade da presente contratação".

Nesse processo o tiopental tinha sido arrematado, mas no final dos trâmites não foi possível dar seguimento a elaboração do contrato conforme exposto acima. Quanto ao item 02 - CLORETO DE POTÁSSIO - foi declarado DESERTO, motivo: CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTAS, CONFORME CONSTA EM ATA, comprometendo o abastecimento desta Vigilância. Pelo motivo do processo dar seguimento somente com o tiopental e posteriormente conforme exposto não ter sido dado mais seguimento, esta CEVAM quando soube do resultado do deserto de propostas para o cloreto, de pronto deu início a um novo processo para o cloreto de potássio, por isso que o item não prosseguiu em uma nova aquisição junto com o tiopental, seguindo assim separadamente, através do processo P484835/2024.

Com a finalização dos trâmites do processo nº P155013/2024, novo processo foi aberto para o tiopental, sob o nº P486470/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 90027/2025, na oportunidade o item foi arrematado, porém a empresa vencedora do certame licitatório passou do prazo para apresentação da amostra, sendo a segunda colocada convocada a apresentar a amostra também não o fez. Contudo, diante de todas as tentativas com as empresas em negociação de ajustes de preço e apresentação da amostra, o certame foi declarado FRACASSADO conforme constam nos autos do processo.

Diante do andamento do processo nº P484835/2024 para o item Cloreto de Potássio, juntou-se ao mesmo os itens (TIOPENTAL E XILAZINA) para licitação na modalidade Pregão Eletrônico, o qual novamente somente o item XILAZINA deu continuidade, gerando o contrato sob o nº 642/2025– SMS, Pregão Eletrônico n°90117/2025, e os itens TIOPENTAL E CLORETO DE POTÁSSIO foram declarados fracassados, conforme consta nos autos do processo nº P484835/2024, visto que a empresa que arrematou os itens (TIOPENTAL E CLORETO DE POTÁSSIO), não apresentou o que cita:

> "... foi inabilitado por não apresentar, em sede de diligência, uma documentação comprobatória apropriada para validar as informações constantes nos atestados de capacidade técnica (subitem 10.5.1 do edital: "Os Atestados deverão atender ao quantitativo mínimo de 50% do objeto desta licitação"), em desconformidade com os subitens 7.12.1 e 14.10 do Edital."

Visto a não continuidade dos itens (TIOPENTAL E CLORETO DE POTÁSSIO) no processo nº P484835/2024, foi gerado um novo processo sob o nº P506247/2025 para os itens mencionados na modalidade de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei no 14.133/2021, onde após o término do prazo para apresentação das propostas, conforme consta no relatório do sistema compras.gov à fl. nº. 340 dos autos do processo, os lotes 01 e 02 foram declarados DESERTO na dispensa eletrônica nº 3/2026.

Considerando os recorrentes insucessos nos processos licitatórios e nas dispensas de licitação para aquisição do item tiopental, o corpo técnico da CEVAM procedeu à devida análise técnica e, com o objetivo de evitar a descontinuidade das atividades institucionais, deliberou pela substituição do referido fármaco pelo anestésico PROPOFOL, por se tratar de alternativa adequada e eficaz para a finalidade pretendida.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ÚLTIMOS CONTRATOS:

CLORETO DE POTÁSSIO: Encerrado em 17/08/2022 - contrato: 434/2021 - Pregão: 056/2021.
PROPOFOL: Não há registro, pois, este produto entrará em substituição ao TIOPENTAL, devido aos fracassos recorrentes.
XILAZINA: Encerra em 25/11/2026 - contrato:642/2025 - Pregão: 90117/2025. Todo o quantitativo já foi solicitado e entregue pela empresa vencedora do certame.

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

CLORETO DE POTÁSSIO: agente cardiotóxico para finalização do procedimento.
1 ampola por animal
200 ampolas por mês = 200 animais por mês
Total de 2.400 animais por ano
Quantidade a contratar: 2.400 AMPOLAS AO ANO.

PROPOFOL: é utilizado como anestésico geral de ação rápida, administrado por via intravenosa, sendo indicado para a anestesia geral do animal, promovendo perda de reflexo, garantido que o animal não sinta dor antes da utilização do Cloreto de potássio (KCL), pois sua ação inicia-se entre quinze a trinta segundos após aplicação.
1 ampola por animal
200 ampolas por mês = 200 animais por mês
Total de 2.400 animais por ano
Quantidade a contratar: 200 ampolas x 12 meses = 2.400 unidades.

XILAZINA: Utilizado como pré-anestésico, a Xilazina exerce atividades analgésica e sedante, mas caracteriza-se por sua acentuada ação miorrelaxante a nível central, sendo usada para a contenção farmacológica em animais.
1 ml por animal
1 frasco de 20ml para 20 animais
10 frascos por mês = 200 animais por mês
Total de 2.400 animais por ano.
Quantidade a contratar: 10 frascos x 12 meses = 120 unidades.

A Unidade de Vigilância de Zoonoses - UVZ segue as normativas e legislações em vigência, tais como a Resolução 1.000 do CFMV de 11 de maio de 2012, Portaria 1.138 de 23 de maio de 2014, dentre outros dispositivos legais norteadores de suas atividades, tendo como uma de suas ações básicas, disponibilizar a ferramenta da eutanásia com a finalidade de controlar doenças quando há risco para o homem (seguindo recomendações do Ministério da Saúde), prevenir agressões e de cessar o sofrimento animal. Nos últimos anos, têm sido observada uma diminuição do quantitativo geral de animais recolhidos e/ou entregues para eutanásia, em razão de uma determinação judicial que proíbe a eutanásia sem amparo legal. Além disso, com a emissão da licença do medicamento Milteforam pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (NOTA TÉCNICA Nº 11/2016/CPV/DFIP/SDA/GM/MAPA) para o tratamento da

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

leishmaniose visceral canina (calazar), o número de eutanásias por essa casuística também foi reduzido. Atualmente, os animais com leishmaniose visceral ou com outras doenças incuráveis são trazidos, na maioria das vezes, por proprietários que já têm laudo veterinário comprovando as patologias, sendo indicada, portanto, a eutanásia como forma de minimizar o sofrimento do animal. Em média foram eutanasiados nos últimos cinco anos, aproximadamente 2.000 (Dois mil) animais/ano, como podemos observar na tabela abaixo:

SÉRIE HISTÓRICA	2021	2022	2023	2024	2025	TOTAL
CALAZAR	1.053	1.200	1.031	815	415	4.514
INCURÁVEIS	1.456	942	1.143	1.055	646	5.242
TOTAL GERAL	2.509	2.142	2.174	1.870	1.061	9.756

Já os incuráveis remetem aos cães em estágio avançado para determinadas zoonoses e que, esgotadas todas as possibilidades de tratamento, não há mais a probabilidade de cura ou melhora (Cinomose, Câncer ou em estágio terminal). Segundo a resolução Nº 1000, de 11 de maio de 2012 que dispõe sobre procedimentos e métodos de Eutanásia em animais e dá outras providencias:

CAPITULO 1, DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º A eutanásia pode ser indicada nas situações em que:

I - O bem-estar do animal estiver comprometido de forma irreversível, sendo um meio de eliminar a dor ou o sofrimento dos animais, os quais não podem ser controlados por meio de analgésicos, de sedativos ou de outros tratamentos;

II - O animal constituir ameaça à saúde pública; mediante o exposto, e seguindo orientação da resolução 1.000 do Conselho Regional de Medicina Veterinária, solicitamos a Aquisição de Anestésicos para Eutanásia dos animais recolhidos no Centro de Controle de Zoonoses – CCZ. Além disso, a eutanasia de animais sororreagentes ou com exames parasitológicos positivos não tratados é recomendação do Ministério da Saúde - MS, em seus diversos manuais, tais como: "Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral Canina, 2016", "Manual de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses, 2016", "Guia de Vigilância em Saúde, 2022", dentre outros.

JUSTIFICATIVA COREPH:

A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que se trata de MEDICAMENTOS contemplados no elenco construído pela Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT, constituída no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde - SMS do Município de Fortaleza.

Descrevendo a Rede Hospitalar de Fortaleza, na instância que compete à Atenção Secundária, dispõe de 07 (sete) hospitais (Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura – **HDEAM**, Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira – **HDEBO**, Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira – **HDMJBO**, Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana – **HDGMM**, Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter – **HDGMJW**, Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará – **HDGMBC** e Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann – **HMDZAN**) e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – **SAMU**, distribuídos no âmbito da Coordenadoria de Redes Pré Hospitalar e Hospitalar – **COREPH**, com corpo de profissionais inseridos em cada equipamento de acordo com o perfil esperado de cada unidade específica.

O propofol é um dos anestésicos intravenosos mais importantes e utilizados mundialmente em ambientes hospitalares, conhecido popularmente como "leite da anestesia"

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

devido à sua cor branca e leitosa. Sua principal importância reside na combinação de ação extremamente rápida, versatilidade e recuperação rápida do paciente

2. ÁREAS REQUISITANTES

- Coordenadoria de Rede Pré-Hospitalar e Hospitalar COREPH/SMS
- Coordenadoria de Vigilância em Saúde – COVIS

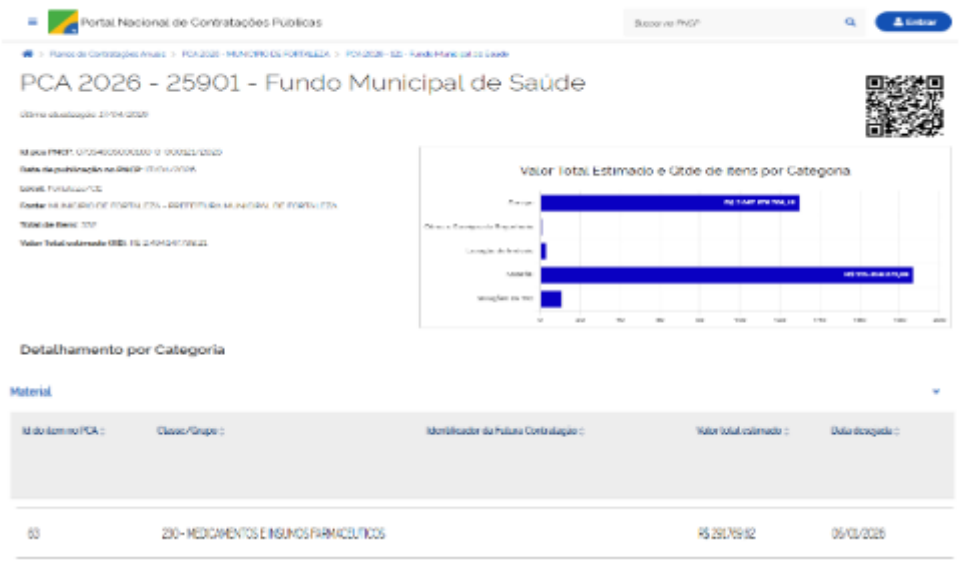
3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Essa contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2026 da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza.

CÉLULA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E DE RISCOS BIOLÓGICOS – CEVAM
COORDENADORIA DE REDES PRÉ-HOSPITALAR E HOSPITALAR - COREPH

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA				
ESTABELECIMENTO	ITEM	ID	CLASSE	GRUPO
COVIS/CEVAM	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE POTÁSSIO 19% - AMPOLAS DE 10ML. CAIXA COM 200 UNID.	63	230	MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACEUTICOS
COVIS/CEVAM	PROPOFOL, 10MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20ML.	63	230	MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACEUTICOS
COVIS/CEVAM	SOLUCAO ESTERIL DE CLORIDRATO DE **XILAZÍNA** A 10%, SEDATIVO MIORRELAXANTE, ANALGÉSICO E ANESTÉSICO, FRASCO DE 20ML. PRODUTO DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO NO MAPA / ANVISA,	63	230	MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACEUTICOS
	VALIDADE MINIMA DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA. - UNIDADE			
COREPH	PROPOFOL, 10MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20ML..	229	230	MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACEUTICOS

https://pncp.gov.br/app/pca/07954605000160/2026/121



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Segue código de identificação (ID) da demanda de todas as unidade de saúde vinculadas a COREPH, previsto no Plano de Contratações Anual da SMS, extraídos no dia 27/04/2026 do site eletrônico https://pncp.gov.br/app/pca/07954605000160/2026 às 15:05:

229	230 - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACEUTICOS	R$ 25.789.108,68	05/03/2026

Registro do último contrato: **CLORETO DE POTÁSSIO:** Encerrado em 17/08/2022 - contrato: 434/2021 - Pregão: 056/2021.

Registro do último contrato: **PROPOFOL** - Não há registro, pois, este produto entrará em substituição ao TIOPENTAL, devido aos fracassos recorrentes.

Registro do último contrato **XILAZINA**: Encerra em 25/11/2026 - contrato:642/2025 - Pregão: 90117/2025. Todo o quantitativo já foi solicitado e entregue pela empresa vencedora do certame.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE FORTALEZA
17 Ago 2021

Fortaleza
PREFEITURA
Saúde

EXTRATO
CONTRATO Nº. 434/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. P094385/2021

Natureza do Ato:
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E A EMPRESA VETSUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (CNPJ sob o nº. 28.591.670/0001-49).

Fundamentação:
Pregão Eletrônico nº 056/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735/2016, de 18/01/2016; no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002; subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

Objeto:
AQUISIÇÃO DE ANESTÉSICOS, destinados ao abastecimento da Célula de Vigilância Ambiental e de Riscos Biológicos (CEVAM), da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, de acordo, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO ÚNICO DESTE INSTRUMENTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

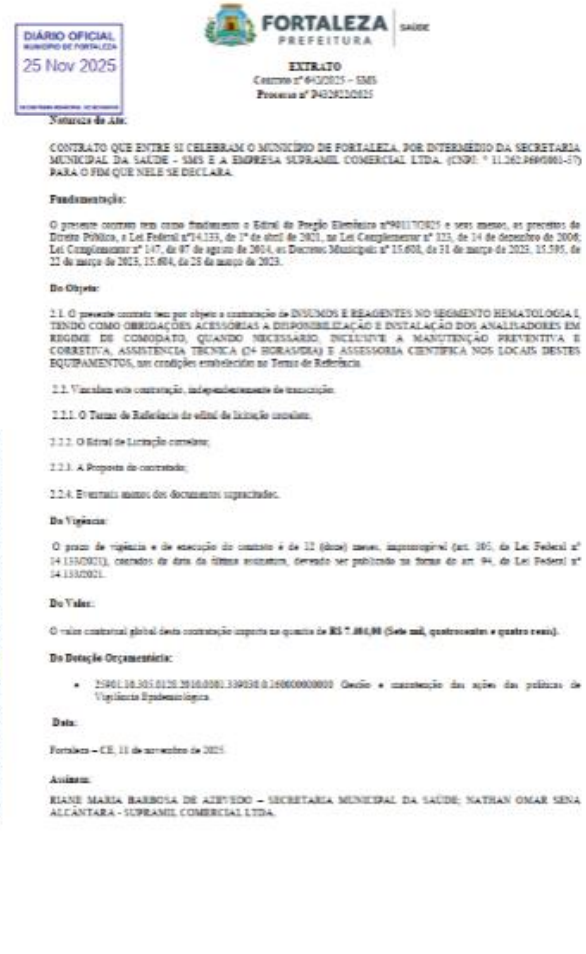
Valor:
R$4.928,00 (quatro mil, novecentos e vinte e oito reais).

Dotação Orçamentária:
25901.10.304.0128.2239.0001, elemento de despesas **339030**, fonte **0.121400000000** - Manutenção das Ações das Políticas de Vigilância em Saúde - Sanitária, Ambiental e Epidemiológica.

Vigência:
12 (doze) meses improrrogáveis contado a partir da publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93

Data da assinatura:
Fortaleza/CE, 12 de agosto de 2021.

Assinam:
ANA ESTELA FERNANDES LEITE – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E ALESSANDRO NEPOMUCENO ROTA - VETSUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE FORTALEZA
25 Nov 2025

FORTALEZA SAÚDE
PREFEITURA

EXTRATO
Contrato nº 642/2025 – SMS
Processo nº P4029525/2025

Natureza do Ato:
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A EMPRESA SUPRAMIL COMERCIAL LTDA. (CNPJ: ° 11.362.949/001-57) PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Fundamentação:
O presente contrato tem como fundamento o Edital de Pregão Eletrônico nº90117/2025 e seus anexos, os preceitos de Direito Público, a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2025, 15.595, de 22 de março de 2025, 15.604, de 28 de março de 2025.

Do Objeto:
2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de INSUMOS E REAGENTES NO SEGMENTO HEMATOLOGIA I, TENDO COMO OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS A DISPONIBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS ANALISADORES EM REGIME DE COMODATO, QUANDO NECESSÁRIO, INCLUSIVE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA (24 HORAS/DIA) E ASSESSORIA CIENTÍFICA NOS LOCAIS DESTES EQUIPAMENTOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Vinculam este contrato, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência do edital de licitação correlato;

2.2.2. O Edital de Licitação correlato;

2.2.3. A Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Da Vigência:
O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021), contados da data da última assinatura, devendo ser publicado na forma do art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do Valor:
O valor contratual global desta contratação importa na quantia de **R$ 7.481,00 (Sete mil, quatrocentos e quatro reais).**

Do Dotação Orçamentária:
- 25901.10.305.0128.2910.0001.339030.0.160000000000 Gestão e coordenação das ações das políticas de Vigilância Epidemiológica.

Data:
Fortaleza – CE, 11 de novembro de 2025.

Assinam:
RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; NATHAN OMAR SENA ALCÂNTARA - SUPRAMIL COMERCIAL LTDA.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assinega.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Registro do último contrato **PROPOFOL:** Encerra em 11/09/2026 - contrato: 549/2025 - Pregão: 90118/2025. Mais de 60% do contrato já executado e entregue pela empresa vencedora do certame.



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

1. Especificações técnicas;
2. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
3. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
4. Prazo de validade da proposta;
5. Origem (nacional ou estrangeiro).
6. Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de:

a) Cópia da Publicação no D.O.U. **–** Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou
b) Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

a) Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.
b) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção /Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira. O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5° da Instrução Normativa n° 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto n° 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei n°12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber .

7. Número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para XILAZINA.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades solicitadas foram calculadas com base no consumo médio mensal - CMM dos itens descritos, retirado do Sistema de Gestão de Almoxarifado (SGA), pertencente à Prefeitura de Fortaleza e analisado pelo setor técnico responsável pela demanda, descartando possíveis erros ou promovendo ajustes, se necessário, para uma demanda mais próxima da realidade, objetivando garantir o abastecimento da Unidade de Vigilância de Zoonoses (UVZ/CEVAM), no caso de possíveis falhas na cadeia de abastecimento proporcionada pelos contratos supracitados .

ITEM	CÓDIGO PGD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	DEMANDA FINAL
01	3540232	SOLUCAO INJETÁVEL DE CLORETO DE POTASSIO 19% - AMPOLAS DE 10ML. CAIXA COM 200 UNIDADES. PRODUTO DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA - PRODUTO DEVE CONTER NÚMERO DE REGISTRO NO MAPA / ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA	AMPOLA	2.400
02	3579464	PROPOFOL, 10MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20ML.	AMPOLAS	32.400
03	3471725	SOLUÇAO ESTERIL DE CLORIDRATO DE XILAZINA A 10%, SEDATIVO MIORRELAXANTE, ANALGESICO E ANESTESICO, FRASCO DE 20ML. PRODUTO DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO NO MAPA / ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA. - UNIDADE	UNIDADE	120

Prefeitura de Fortaleza

SISTEMA DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO - SGA

RELATÓRIO DE CONSUMO POR ITEM

UG: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

ALMOXARIFADO: ALMOXARIFADO - CEVAM - SMS PERÍODO: 01/01/2018 à 28/04/2026

Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	3471725	SOLUÇÃO ESTÉRIL DE CLORIDRATO DE XILAZINA A 10%, SEDATIVO MIORRELAXANTE, ANALGÉSICO E ANESTÉSICO, FRASCO DE 20ML. PRODUTO DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO NO MAPA / ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA. - UNIDADE	668
2	3529333	ANESTESICO TIOPENTAL SÓDICO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.075
		TOTAL:	3.743

6 - LEVANTAMENTO DO MERCADO:

O levantamento de mercado realizado para a presente contratação considerou a disponibilidade de fornecedores de medicamentos anestésicos de uso veterinário e hospitalar, com foco nos itens cloreto de potássio, propofol e xilazina, amplamente utilizados em protocolos de sedação, anestesia e eutanásia animal. Tais insumos são ofertados por indústrias farmacêuticas nacionais e internacionais, sendo distribuídos por empresas especializadas devidamente regularizadas junto aos órgãos sanitários competentes.

No cenário nacional, verifica-se a existência de fornecedores aptos a atender à demanda, desde que observadas as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que será necessária a comprovação conforme o regime sanitário aplicável ao respectivo fármaco (XILAZINA) por se tratar de substância usada na medicina veterinária .

Contudo, o histórico recente da Administração evidencia fragilidades relevantes na efetivação dessas contratações, o que impacta diretamente a confiabilidade do mercado para atendimento da demanda específica. Dentre os principais riscos identificados nas

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

contratações anteriores, destacam-se:

- Deserto de processos licitatórios e dispensas: ausência de propostas válidas por parte de fornecedores, indicando possível desinteresse comercial ou dificuldade de atendimento às exigências estabelecidas;
- Fracasso de certames: inabilitação de empresas por não atendimento aos requisitos técnicos, especialmente quanto à comprovação de capacidade técnica e documentação sanitária;
- Descumprimento de prazos e exigências editalícias: fornecedores que, mesmo após arrematação, não apresentaram amostras ou documentação no prazo estipulado, inviabilizando a contratação;
- Restrição de mercado para determinados fármacos: baixa disponibilidade de medicamentos como o tiopental, o que motivou sua substituição pelo propofol, mais acessível e com maior oferta no mercado;
- Risco de descontinuidade do fornecimento: decorrente da instabilidade nos processos de aquisição, comprometendo a execução das atividades institucionais;
- Dependência de poucos fornecedores qualificados: o que reduz a competitividade e aumenta o risco de fracasso nas contratações.

Foram analisadas duas principais alternativas de fornecimento:

- Aquisição por contratação direta (dispensa de licitação): embora mais célere, mostrou-se ineficaz diante da ausência recorrente de propostas válidas, não sendo suficiente para garantir o abastecimento contínuo;
- Realização de processo licitatório com sistema de registro de preços: alternativa que amplia a competitividade, permite planejamento mais eficiente e viabiliza aquisições conforme a demanda, reduzindo riscos de desabastecimento.

Experiências anteriores da Administração e de outros órgãos públicos indicam que o sistema de registro de preços é mais adequado para demandas contínuas, especialmente no fornecimento de insumos farmacêuticos. Adicionalmente, observa-se como tendência de mercado o aumento das exigências regulatórias, maior controle sanitário e a necessidade de rastreabilidade dos medicamentos, bem como a substituição de fármacos com baixa disponibilidade por alternativas terapêuticas mais acessíveis, como verificado no caso do propofol.

Diante da análise técnica e econômica, conclui-se que a realização de processo licitatório com registro de preços é a solução mais adequada, por garantir maior segurança jurídica, viabilidade de fornecimento, competitividade e melhor relação custo-benefício, além de mitigar os riscos anteriormente identificados.

As quantidades solicitadas pela COREPH foram calculadas com base nos instrumentos contratuais anexados, a fim de atender integralmente ao disposto nos incisos IV e VI, ambos do artigo 18, da Lei Federal nº. 14.133, de 21 de junho de 2021, e nos incisos V e VI, ambos do artigo 27, do Decreto Municipal nº. 15.595, de 22 de março de 2023.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/



7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os valores utilizados nessa estimativa de preços foram baseados nos processos anteriores .

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	DEMANDA FINAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR FINAL ESTIMADO
1	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE POTÁSSIO 19% - AMPOLAS DE 10ML. CAIXA COM 200 UNIDADES. PRODUTO DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA - PRODUTO DEVE CONTER NÚMERO DE REGISTRO NO MAPA / ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA	AMPOLA	2.400	SIGILOSO	SIGILOSO
2	PROPOFOL, 10MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20ML.	AMPOLA	32.400	SIGILOSO	SIGILOSO
3	SOLUÇÃO ESTÉRIL DE CLORIDRATO DE XILAZINA A 10%, SEDATIVO MIORRELAXANTE, ANALGÉSICO E ANESTÉSICO, FRASCO DE 20ML. PRODUTO DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO NO MAPA / ANVISA, VALIDADE	UNIDADE	120	SIGILOSO	SIGILOSO

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de medicamentos anestésicos por meio de processo licitatório com sistema de registro de preços, visando atender, de forma contínua e eficiente, às demandas da Célula de Vigilância Ambiental e de Riscos Biológicos (CEVAM), no âmbito das ações de controle de zoonoses e da Coordenadoria de Redes Pré-Hospitalar e Hospitalar – COREPH no âmbito da assistência Farmacêutica e garantir o tratamento dos pacientes atendidos nos hospitais da rede municipal de Fortaleza.

1. Componentes principais

- Cloreto de potássio (KCl): utilizado como agente cardiotóxico para finalização do procedimento de eutanásia;
- Propofol: anestésico geral de ação rápida, utilizado para indução anestésica;
- Xilazina: sedativo e pré-anestésico com propriedades analgésicas e miorrelaxantes;
- Serviços associados ao fornecimento, incluindo logística, transporte adequado e garantia da qualidade dos produtos.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

2. Integração da solução

Os medicamentos atuam de forma integrada no protocolo de eutanásia animal adotado pela Unidade de Vigilância de Zoonoses, assegurando:

- Sedação inicial do animal (xilazina);
- Indução anestésica segura (propofol);
- Finalização do procedimento sem dor (cloreto de potássio).

Essa integração garante conformidade com as diretrizes éticas e técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores, promovendo o bem-estar animal e a segurança das equipes envolvidas.

3. Forma de execução

- A contratação será operacionalizada por meio de registro de preços, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração;
- O fornecimento ocorrerá mediante emissão de ordens de fornecimento, respeitando os quantitativos estimados e a disponibilidade orçamentária;
- Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- O contrato terá vigência compatível com o período de registro de preços, assegurando continuidade do abastecimento.

4. Manutenção e suporte

- Substituição imediata de produtos em caso de avarias, não conformidades ou vencimento inadequado;
- Garantia da qualidade e integridade dos medicamentos durante toda a cadeia logística;
- Suporte técnico por parte do fornecedor, quando necessário, especialmente quanto ao armazenamento e manuseio adequado.

5. Riscos potenciais e medidas de mitigação

- Risco de desabastecimento: mitigado pela adoção do sistema de registro de preços e planejamento da demanda;
- Risco de fracasso da licitação: mitigado pela revisão das especificações técnicas e ampliação da competitividade;
- Risco de não conformidade dos produtos: mitigado por exigências rigorosas de certificação e controle sanitário;
- Risco logístico (transporte/armazenamento): mitigado pela exigência de boas práticas e condições adequadas de conservação;
- Risco regulatório: mitigado pela exigência de regularidade junto à ANVISA e MAPA.

6. Ciclo de vida da solução

- Aquisição: realizada por meio de licitação com registro de preços;
- Armazenamento: em condições adequadas nas unidades da SMS;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

- Utilização: conforme protocolos técnicos da vigilância sanitária;
- Descarte: realizado por empresas especializadas, conforme contratos vigentes e legislação ambiental;
- Monitoramento: acompanhamento contínuo do consumo e da qualidade dos produtos.

A solução proposta apresenta-se como exequível, integrada e adequada às necessidades da Administração, garantindo resultados sustentáveis, continuidade do serviço público e conformidade com os princípios da eficiência e economicidade.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A análise quanto à possibilidade de parcelamento do objeto foi realizada sob os aspectos técnicos e econômicos, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da vantajosidade, bem como ao disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

O objeto da contratação compreende o fornecimento de medicamentos distintos, quais sejam, cloreto de potássio, propofol e xilazina, os quais possuem características próprias, unidades de fornecimento e cadeias de comercialização independentes. Embora possam ser utilizados de forma integrada no protocolo de eutanásia animal, não constituem sistema único ou integrado que exija, sob o ponto de vista técnico, a contratação de um único fornecedor.

Dessa forma, verifica-se a possibilidade de parcelamento do objeto em itens, de modo que cada medicamento possa ser licitado e contratado individualmente. O parcelamento mostra-se tecnicamente viável e economicamente adequado, uma vez que permite a participação de fornecedores especializados em cada produto, amplia a competitividade do certame, evita a concentração do objeto em um único fornecedor e possibilita à Administração a obtenção de propostas mais vantajosas.

A adoção do parcelamento também reduz o risco de insucesso da contratação em sua integralidade, na medida em que eventual impossibilidade de fornecimento de determinado item por um licitante não comprometerá necessariamente a contratação dos demais medicamentos. Tal sistemática encontra-se alinhada ao dever legal de buscar a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado, conforme previsto no art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando, ainda, que os itens apresentam natureza divisível, deverá ser avaliada e aplicada a participação favorecida às microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente mediante a previsão de cota reservada de até 25% para ME/EPP nos itens de natureza divisível, desde que observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis.

A destinação da cota reservada tem por finalidade ampliar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte no certame, promover o desenvolvimento econômico e social e assegurar tratamento favorecido às empresas de menor porte, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, a estruturação da contratação deverá considerar, de forma coerente entre o ETP, o Termo de Referência, o Edital e o sistema de compras, o parcelamento do objeto em itens, bem como, quando juridicamente e tecnicamente cabível, a reserva de até 25% dos

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

quantitativos dos bens de natureza divisível para contratação exclusiva de ME/EPP, nos termos da legislação aplicável.

Ressalta-se que a reserva de cota deverá ser estabelecida de forma que não comprometa o atendimento da necessidade administrativa, a qualidade dos medicamentos, a regularidade sanitária dos produtos ou a competitividade do certame. Eventuais limitações à aplicação do benefício deverão ser devidamente justificadas nos autos, com base em elementos concretos do mercado fornecedor e nas características específicas de cada item.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade do parcelamento do objeto em itens e pela possibilidade de destinação de cota reservada às ME/EPP, devendo a modelagem definitiva da licitação refletir essa opção de maneira uniforme em todos os documentos que integram a fase de planejamento e o instrumento convocatório.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança das ações desenvolvidas pela Célula de Vigilância Ambiental e de Riscos Biológicos (CEVAM), especialmente no que se refere ao controle de zoonoses e à realização de procedimentos de eutanásia animal, quando tecnicamente indicados, observando os princípios do bem-estar animal, da biossegurança e da saúde pública.

Adicionalmente, a contratação visa atender às demandas da Coordenadoria das Redes Pré-Hospitalar e Hospitalar (COREPH), no âmbito da Assistência Farmacêutica, garantindo o abastecimento regular e contínuo dos medicamentos anestésicos necessários ao tratamento dos pacientes atendidos nos hospitais da rede municipal de Fortaleza, assegurando a continuidade da assistência e a qualidade dos serviços prestados.

Como resultado direto, espera-se garantir o fornecimento regular e contínuo dos medicamentos anestésicos, evitando desabastecimentos e interrupções das atividades institucionais, bem como assegurando o cumprimento das diretrizes técnicas, sanitárias e normativas vigentes.

Tal medida contribuirá para a manutenção da capacidade operacional das unidades envolvidas, promovendo maior segurança nos procedimentos realizados e mitigando riscos à saúde pública e à assistência hospitalar.

Do ponto de vista da eficiência administrativa, a contratação permitirá:

- Redução de retrabalho decorrente de processos licitatórios fracassados ou desertos;
- Otimização da gestão de estoques e do planejamento das aquisições;
- Maior previsibilidade e regularidade no fornecimento dos insumos essenciais;
- Melhor integração entre as demandas assistenciais e operacionais das áreas envolvidas. Sob a ótica da qualidade dos serviços prestados, espera-se:
- Garantia da realização de procedimentos com segurança, ética e observância ao bem-estar animal;
- Continuidade dos tratamentos e procedimentos hospitalares que dependam dos medicamentos anestésicos;
- Adequação às normas técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis;
- Melhoria da capacidade de resposta institucional às demandas da população.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Em termos de economicidade, a adoção do Sistema de Registro de Preços possibilitará aquisições conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando desperdícios, reduzindo riscos de perdas por vencimento e promovendo o uso racional dos recursos públicos.

Adicionalmente, os resultados da contratação poderão ser acompanhados por meio de indicadores de desempenho, tais como:

- Índice de disponibilidade dos insumos;
- Cumprimento dos prazos de entrega;
- Taxa de conformidade dos produtos recebidos;
- Redução de processos fracassados relacionados ao objeto;
- Nível de atendimento das demandas das unidades requisitantes.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para o fortalecimento das ações de vigilância ambiental, controle de zoonoses, assistência farmacêutica e assistência hospitalar, promovendo maior eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos e melhoria da qualidade do atendimento ofertado à população.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para assegurar a adequada execução do objeto e mitigar riscos operacionais, foram identificadas as seguintes providências prévias à celebração do contrato, as quais deverão ser adotadas pela Administração:

- Adequação das condições de armazenamento: verificação e garantia de que as unidades responsáveis dispõem de condições apropriadas para o armazenamento dos medicamentos, observando requisitos de temperatura, umidade, segurança e controle de validade, conforme normas sanitárias vigentes;
- Capacitação da equipe técnica: orientação e atualização dos profissionais envolvidos quanto aos protocolos de utilização dos medicamentos, especialmente no que se refere ao uso do propofol em substituição ao tiopental, assegurando correta aplicação e conformidade com diretrizes técnicas;
- Designação formal de gestores e fiscais do contrato: indicação de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização contratual, com atribuições definidas, garantindo controle efetivo da execução;
- Verificação da regularidade sanitária e documental: conferência prévia da documentação da futura contratada, incluindo registros junto à ANVISA para os fármacos necessários e MAPA para o fármaco xilazina, licenças sanitárias e demais autorizações necessárias ao fornecimento dos produtos;
- Planejamento logístico de recebimento: organização dos fluxos de recebimento, conferência e distribuição dos medicamentos, assegurando agilidade e controle no abastecimento das unidades demandantes;
- Alinhamento com contratos de gestão de resíduos: garantia de que os serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos de saúde estão operacionais e compatíveis com o volume estimado de utilização dos insumos.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Essas providências deverão ser implementadas previamente à formalização do contrato, com definição de responsáveis e prazos internos, de modo a assegurar que a execução contratual ocorra de forma eficiente, segura e em conformidade com a legislação vigente.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da presente contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao descarte de resíduos oriundos da utilização dos medicamentos anestésicos, incluindo materiais perfurocortantes, embalagens contaminadas, resíduos químicos e carcaças de animais submetidos à eutanásia.

Os principais riscos ambientais identificados envolvem:

- Contaminação do solo e de recursos hídricos em caso de descarte inadequado de resíduos químicos;
- Riscos biológicos decorrentes da manipulação e destinação de materiais potencialmente infectantes;
- Geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens dos medicamentos;
- Manejo inadequado de carcaças de animais, com potencial impacto sanitário e ambiental.

Com o objetivo de mitigar tais impactos, a Administração dispõe de contratos específicos vigentes para a gestão adequada dos resíduos de serviços de saúde, a saber:

- Contrato nº 043/2022: prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde (RSS), abrangendo os grupos A (infectantes), B (químicos) e E (perfurocortantes), atendendo às demandas da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza;
- Contrato nº 017/2022: prestação de serviços de coleta, transporte e incineração de resíduos de serviços de saúde (RSS), especialmente voltado ao grupo A (resíduos infectantes), incluindo a coleta e destinação adequada das carcaças de animais submetidos à eutanásia.

Ambos os contratos foram firmados com a empresa GR Saraiva Transportes Especializados Ltda., regularmente inscrita no CNPJ nº 13.081.242/0001-07, especializada na gestão de resíduos de serviços de saúde, garantindo a destinação ambientalmente adequada conforme as normas vigentes. Adicionalmente, são adotadas as seguintes medidas complementares:

- Segregação e acondicionamento adequado dos resíduos, conforme sua classificação;
- Observância à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e às normas da ANVISA aplicáveis;
- Capacitação contínua das equipes quanto ao manejo seguro dos resíduos;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

- Exigência de certificação da destinação final dos resíduos, assegurando rastreabilidade e conformidade ambiental.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são devidamente controlados e mitigados por meio de estrutura contratual já existente e operacional, não representando óbice à viabilidade da contratação pretendida.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição de medicamentos anestésicos — cloreto de potássio, propofol e xilazina — mostra-se plenamente justificada, necessária e alinhada ao interesse público, especialmente no contexto das ações de vigilância em saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, por meio da Célula de Vigilância Ambiental e de Riscos Biológicos (CEVAM), bem como para atendimento das demandas assistenciais da Coordenadoria das Redes Pré-Hospitalar e Hospitalar (COREPH), no âmbito da assistência farmacêutica da rede municipal de saúde.

A solução proposta, consistente na realização de processo com Sistema de Registro de Preços e parcelamento por itens, demonstra-se a mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, permitindo maior competitividade, flexibilidade no fornecimento e mitigação dos riscos identificados em contratações anteriores, notadamente aqueles relacionados a processos desertos e fracassados.

A substituição do tiopental pelo propofol evidencia a adoção de solução tecnicamente viável e alinhada à realidade de mercado, contribuindo para a efetividade da contratação, redução de riscos de desabastecimento e garantia da continuidade tanto das ações desenvolvidas pela CEVAM quanto dos procedimentos e tratamentos realizados nas unidades hospitalares vinculadas à COREPH.

Ademais, a definição criteriosa dos requisitos técnicos, operacionais e de desempenho assegura a seleção de fornecedores aptos a atender às exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis.

Do ponto de vista econômico, a estimativa de custos apresenta-se compatível com os valores praticados no mercado, sendo respaldada por dados históricos e pesquisas de preços, garantindo a observância do princípio da economicidade. A adoção do Sistema de Registro de Preços reforça essa diretriz, permitindo aquisições conforme a necessidade real da Administração e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

No tocante aos aspectos ambientais, verificou-se que os impactos decorrentes da contratação são devidamente mitigados por meio de contratos vigentes para gestão de resíduos de serviços de saúde, assegurando destinação adequada e conformidade com a legislação ambiental aplicável.

Adicionalmente, a decisão pela não aplicação de cota reservada para

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

microempresas e empresas de pequeno porte encontra-se devidamente fundamentada nas limitações do mercado e no histórico de insucessos em processos anteriores, priorizando a eficiência administrativa, a competitividade do certame e a continuidade dos serviços essenciais.

Por fim, constata-se que a contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual, alinhada ao planejamento estratégico institucional e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e ambientalmente adequada, devendo prosseguir para as próximas etapas do processo de contratação.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria das Licitações da Prefeitura de Fortaleza - SELIFOR

Att. Sr (a). Pregoeiro (a)

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A Empresa _____ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº __, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por _____ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. Identificação da licitante:

a. Razão Social:

b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

c. Endereço completo:

d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

e. Telefone, celular, *e-mail*:

f. Banco Santander S/A , agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____(_____) dias, contados da data de sua emissão **(não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação).**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3. Formação do Preço:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaramos ainda, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penalidades da lei, que nos comprometemos a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.

2. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).

3. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20__-SMS
Pregão Eletrônico nº
Processo nº **P237417/2026**

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de , portador da matrícula funcional nº, conforme deliberação constante do julgamento do Pregão Eletrônico nº _/202_ e dorespectivo resultado de homologado, publicado no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 15.608, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº _____

II - Nos termos dos Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, nº 15.595, de 22 de março de 2023, nº 15.604, de 28 de março de 2023 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016.

III - Na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

2. DO OBJETO

2.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – ANESTÉSICOS (PROPOFOL, XILAZINA E CLORETO DE POTÁSSIO), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA – SMS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, PREGÃO ELETRÔNICO Nº que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

P237417/2026.

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

3. DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

3.1. Este instrumento será assinado pela Central de Licitações do Município de Fortaleza e pelo representante do fornecedor ou procurador legalmente constituído, na forma do art. 17 do Decreto Municipal n.º 15.608, de 31 de março de 2023.

3.2. A publicação da Ata do Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preço.

3.3. O prazo de vigência da presente Ata é de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o art. 30 a 32 do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

3.5. Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à **Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, principalmente quanto às atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
01	Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza**/SMS**	Rua Barão do Rio Branco, 910 – Centro-Fortaleza – Ceará.

5.1. O órgão ou entidade participante da Ata de Registro de Preço deverá observar o art. 8º do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023;

5.2. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento;

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes poderão

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e art. 33 do Decreto Municipal nº 15.608/2023.

6.3. O fornecedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela administração.

6.4. Para realização da contratação, os órgãos ou entidades participantes deverão abrir processo numerado e instruído contendo obrigatoriamente: solicitação da compra ou contratação; dotação orçamentária; comprovação de vigência da ata de registro de preços; ordem de compra ou de serviço.

6.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do edital ou aviso de contratação, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (Art. 35 do Decreto Municipal nº 15.608/2023).

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (art. 34 do Decreto Municipal nº 15.608/2023.

6.7. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

6.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.9. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante devendo, neste último caso, ser observados os limites previstos no art. 31 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de validade da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, desde que justificada a vantagem da adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento anexo parte integrante desta Ata.

7.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no art. 30 do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8.2. Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8.3. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

8.3.1. Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

8.3.2. Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

8.3.3. Responder no prazo de até __ (_) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

8.3.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando- se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.3.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9. DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no **anexo Bxx** desta Ata, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

9.2. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência do edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando- se a Administração Municipal, através do órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes nos arts. 24 a 26 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

9.4. O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

9.5. Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços.

9.6. Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

9.7. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

10.1.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

10.1.5. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados, e por razão de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro de preço será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

11.1. As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador; nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizados pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.

12.3. Nos processos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

12.4. O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às respectivas penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 31 de março de 2023.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

13.2. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

13.3. Signatários:

Órgão Gerenciador	Nome do Titular	Cargo	Assinatura

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	email da empresa	Assinatura

ANEXO A - QUANTITATIVOS RESERVADOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, os órgãos participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº_____.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

FORNECEDOR _____

ANEXO B - DAS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA

Conforme previsto no art. 16, inciso II, do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023 o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	APRES.	QNT.	VALOR UNITÁR. DO ITEM R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
VALOR TOTAL DO ITEM R$								

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____/ 20___–
Processo nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA _____E A (O) CONTRATADA__ _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. **O** MUNICÍPIO DE FORTALEZA **pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) (órgão contratante),** , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXX, com sede nesta Capital, na XXXX – CEP XXXX, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), portador da Matrícula Funcional nº (ou nomeado pelo ato/portaria n.)....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _ e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico n° __ _ e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, os Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, nº 15.595, de 22 de março de 2023, nº 15.604, de 28 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – ANESTÉSICOS (PROPOFOL, XILAZINA E CLORETO DE POTÁSSIO), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA – SMS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**

2.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4. O Termo de Referência;

2.5. O Edital de Licitação;

2.6. A Proposta do contratado;

2.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021), contados a partir da data da última assinatura, devendo ser publicado na forma do art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R$ _____(_____).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente na instituição financeira contratada para esse fim, consoante expressa previsão legal contida no art. 15 da Lei Municipal nº 10.921 de 16 de setembro de 2019. Atualmente, a instituição financeira contratada se trata do **Banco Santander S.A**, através do Contrato nº 53/2024, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2024, celebrado entre o Município de Fortaleza e o **Banco Santander S.A.**

5.1.1. A nota fiscal/ fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

5.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice **(Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC).**

6.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. Quanto à entrega:

7.1.1. Os produtos serão solicitados pela Contratante e deverão ser entregues exclusivamente nos endereços relacionados abaixo, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08h às 11h e de 13h às 16h, no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da retirada ou do envio da Nota de Empenho à empresa vencedora.

7.1.2. Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a inobservância dessas condições implicará a não aceitação dos itens, sem que caiba à Contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização.

7.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até **02 (dois) dias úteis** antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado .

7.1.5. A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

LOCAL DE ENTREGA		
ÓRGÃO/ENTIDADE	**ENDEREÇO**	**HORÁRIOS DE RECEBIMENTO**
CÉLULA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E DE RISCOS BIOLÓGICOS - CEVAM	RUA BETEL, Nº 2980, DENDÊ - CEP: 60714-612 - FONE: (85) 3105-1026 - EMAIL: cevam.covis@sms.fortaleza.ce.gov.br	DIAS ÚTEIS (SEGUNDA A SEXTA) DE 08:00H ÀS 11:00H E DE 13:00H ÀS 16:00H

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7.2. Quanto o recebimento:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, **até 10 (dez) dias úteis** da entrega do produto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, **até 30 (trinta) dias úteis** da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo(s) fiscal(is) do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do (ORGÃO), consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

- 25901.10.302.0123.2528.0001, 25901.10.305.0128.2010.0001**, Elemento de Despesa 339030; Fonte: 0.160000000000;** da Gestão e manutenção das ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

10.2 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

10.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando- se por base o valor contratual.

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de até **72 (Setenta e Duas)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.12 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.19 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos,

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.20 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.21 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.22 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.24 Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.25 Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no q u e se t r a t a de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

10.26 Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

10.27. A Contratada que não fizer parte do Simples Nacional deverá especificar nos Dados Adicionais da Nota Fiscal, o recolhimento do Imposto de Renda - IR, de acordo com a IN RFB n°1.234/2012 e seguindo ainda o disposto no Decreto Municipal n° 15.158/2022.

10.28. A Contratada que for optante pelo Simples Nacional, deverá encaminhar a Declaração de optante, quando for solicitado pela contratante.

10.29. A Contratada deverá fornecer e-mail e número de telefone válidos para fácil contato e comunicação da contratante.

10.30. A Contratada deve, preferencialmente, possuir conta junto a instituição pagadora da contratante, para facilitar a transação bancária e o pagamento dos valores em tempo hábil. Caso não possua, deverá solicitar e preencher um Formulário: "SOLICITAÇÃO DE CADASTRO PARA RECEBIMENTOS DIVERSOS - PESSOA JURÍDICA" e fornecer um comprovante bancário contendo: número da Agência, número da conta e CNPJ, no ato de entrega da documentação para formalização do contrato.

10.31. A CONTRATADA DEVE RESPEITAR OS PRAZOS DEFINIDOS PELA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

11.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

11.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, no Decreto Municipal nº 15.604/2023 e neste Termo de Referência;

11.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos.

11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.13. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

11.14. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

11.15. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade,

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e/ ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

11.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais e 1 (um) gestor do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, de 1° de abril de 2021, Decreto nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023, conforme quadro abaixo discriminado:

GESTOR				
	Setor	Nome	Matrícula	Cargo
TITULAR				
SUBSTITUTO				
FISCAL				
	Setor	Nome	Matrícula	Cargo
TITULAR				
SUBSTITUTO				

12.2. Ao fiscal (is) e ao gestor (es) competirão, além do previsto no Anexo I do Edital correlato, às seguintes atribuições conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, de 1° de abril de 2021, Decreto nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

14.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no §4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.2.4. Multa de:

14.2.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

14.2.4.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do art. 12 do Decreto 15.604, de 28 de março de 2023.

14.2.4.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.2.4.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.2.4.1.4. Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

14.2.4.2. 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

14.2.4.2.1. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.4.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.4.3. 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

14.2.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

14.2.4.3.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.2.4.3.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.4.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.4.3.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.4.3.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.4.4. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento),

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Portal ComprasFOR do Município de Fortaleza.

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 (da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3. Indenizações e multas.

15.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.4. Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da NLL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA FRAUDE E DA CORRUÇÃO

17.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

17.2.1. "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

17.2.2. "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

17.2.3. "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

17.2.4. "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

17.2.5. "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA PUBLICAÇÃO

19.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

20.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

20.1.1. Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

20.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

20.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante) CONTRATANTE	(nome do representante) CONTRATADO(A)

Testemunhas: (nome da testemunha1) RG: CPF:	(nome da testemunha 2) RG: CPF:

Visto: (Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO

O Município de Fortaleza vem, por meio desta, apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios, este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de fornecimento de objetos semelhantes aos licitados. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se a licitante já executou com sucesso objeto similar tem condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pela licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

(documento assinado digitalmente)
Riane Maria Barbosa De Azevedo
Secretária Municipal Da Saúde De Fortaleza

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO VI – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº /20___

Nº CONTRATO	**CONTRATADA**	**CNPJ**
OBJETO DO CONTRATO:		
ESCOPO DA ORDEM DE FORNECIMENTO: Descrição do objeto, conforme descrito abaixo:		

Item	Produto	Qtd	Vr Unitário R$	Vr Total R$
1				
TOTAL				R$

LOCAL DE ENTREGA:
VALOR DA ORDEM DE FORNECIMENTO:
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$
PRAZO DE ENTREGA: até **20 (Vinte)** dias úteis, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

Pela presente ORDEM DE FORNECIMENTO fica a empresa, autorizada a fornecer os itens objeto do contrato n° /20___, processo nº **P237417/2026** descriminado nesta OS.

Fortaleza, de de 20___.

Matrícula nº

Diretor/Coordenador Administrativo-Financeiro

ÓRGÃO / ENTIDADE

EMPRESA

CONTRATADO (A)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratada observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Local e data

Licitante

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO VIII – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
305935	**Descrição:** PROPOFOL, 10MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL, AMPOLA20ML.
410473	**Descrição:** SOLUÇÃO ESTÉRIL DE CLORIDRATO DE XILAZINA A10%, SEDATIVO MIORRELAXANTE, ANALGÉSICO E ANESTÉSICO, FRASCO DE 20ML. PRODUTO DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO NO MAPA / ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA. - UNIDADE
267162	**Descrição:** SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE POTÁSSIO 19%- AMPOLAS DE 10ML. CAIXA COM 200 UNID.

Havendo divergência entre o COMPRASGOV e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

FORTALEZA
PREFEITURA

ASSINE JÁ

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D8URXOFS
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5914730 e código D8URXOFS
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ASSINADO POR:

Assinado por: RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO em 06/11/2026

Assinado por: LUCIANA MATOS ALVES em 06/11/2026